



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBI O ORIGINAL

EM 04/05/2010

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº. 705 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E, OU, PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 30 de abril de 2011, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

- I – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Saúde;
- III – Ação Social
- IV – Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- V – Infraestrutura;
- VI – Comunicações;
- VII – Ciência e Tecnologia;
- VIII – Meio Ambiente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



- IX – Transportes;
- X – Minas e Energia;
- XI – Segurança Pública;
- XII – Judiciário;
- XIII – Trabalho;
- XIV – Recursos Hídricos.

Art. 2º - Após a celebração do convênio, o Sr. Prefeito Municipal ficará obrigado a encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, 27 de abril de 2010.

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 27/04/2010

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO

Em: 27/04/2010

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete